

POLÍCIA INSTITUCIONAL

Uniformização de Modelo.

1. Trata-se de trabalhar junto ao Conselho Nacional de Justiça via Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário (SINASPJ), Sistema regido pela Resolução nº 239, datado em 06 de setembro de 2016 que cuida da Segurança do Poder Judiciário, orientação de “alinhamento de conduta” dos Tribunais, visando uniformização de procedimentos para aplicar a admissibilidade da criação da Polícia Orgânica Institucional por parte dos Tribunais, aprovada na 48ª Sessão Extraordinária do CNJ em 26/06/2018, conforme voto anexo do Eminentíssimo Relator Conselheiro Dr. Fernando César Baptista de Mattos.

2. Trabalhar junto ao Supremo Tribunal Federal (STF) o envio de Projeto de Lei (PL) por parte daquela Corte que garanta na Constituição Federal (CF) o direito de criação da Polícia Judicial.

3. Trabalhar junto ao Congresso Nacional PEC que altere o artigo 96, inciso I, alínea b, da Constituição Federal (CF) que trata da competência dos Tribunais, e acrescentar ali a possibilidade dos Tribunais organizarem sua Polícia Judicial.

PROPONENTES:

Roniel Andrade (DF)
José Rodrigues Costa Neto (DF)
Ednete Rodrigues Bezerra (DF)
Epitácio do Nascimento Júnior (DF)
Anderson Ferreira (DF)
Francisco de Oliveira Vaz (DF)
Gisele Sérgio (DF)
Cledo de Oliveira (DF)
Valdir Nunes Ferreira (DF)
Antônio Carlos Bastos Sena (DF)
André Antônio da Rocha (DF)
Kleber Barbosa de Melo (DF)
Arlete Alves Ribeiro (DF)
Júlio Horta B. Silva (DF)
Ranulfo de Farias Maciel Filho (CE)
Engelberg Belém Pontes (CE)
Fábio Antonio Teixeira Sabóia (CE)
Cláudio Emílio Carvalhedo (CE)
Aníbal Matos Pita (CE)
Severino Tarcísio Nóbrega Queiroga (CE)
Juscelino Mourão Alcântara (CE)

Recebido em 09/7/2018, às 19h39